CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA
DO GRUPO SUPERBID

R. Henrique Monteiro, 125
2º andar – Pinheiros, São Paulo – SP
CEP: 05423-020 | Tel: 11 4950-9400

SUMÁRIO

1. SOBRE O GRUPO SUPERBID 4
1.1. Missão 4
1.2. Valores 4
2. SOBRE O CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA 5
2.1. O que é 5
2.2. Objetivos 6
2.3. Aplicabilidade 6
3. RESPONSABILIDADES 7
3.1. Diretoria Executiva e Conselho de Administração 7
3.2. Gerência de Risco e Compliance 7
3.3. Diretoria de Recursos Humanos 8
3.4. Área de Marketing e Comunicação 9
3.5. Lideranças Técnicas (áreas de operações, negócios, tecnologia, comercial 9
4. DIRETRIZES DE ATUAÇÃO DOS COLABORADORES 10
4.1. Conduta Adequada 10
4.2. Qualidade de Vida, Segurança e Saúde 13
4.3. Redes Sociais e Mídia 15
4.4. Ativos e Recursos 16
4.5. Confidencialidade das Informações 17
4.6. Propriedade Intelectual 19
4.7. Vestimenta 21
4.8. Conflito de Interesses 22
5. RELACIONAMENTOS AFETIVOS OU PRÓXIMOS 24
6. ATIVIDADES PARALELAS 25
7. OFERTA E RECEBIMENTO DE BRINDES E PRESENTES 26
7.1. Oferta e Recebimento de Convites de Entretenimento 26
7.2. Participação em Eventos Patrocinados por Terceiros 27
7.3. Refeições de Negócios 27
8. RELACIONAMENTOS 28
8.1. Clientes 28
8.2. Relação com Terceiros 28
8.3. Investidores e Acionistas 29
8.4. Concorrentes 30
8.5. Setor Público 30
8.6. Doação e Patrocínios 30
8.7. Meio Ambiente, Responsabilidade Social e Relacionamento com a Comunidade 31

R. Henrique Monteiro, 125
2º andar – Pinheiros, São Paulo – SP
CEP: 05423-020 | Tel: 11 4950-9400

8.8. Imprensa **32**
8.9. Livros e Registros Contábeis **33**
9. COMBATE À CORRUPÇÃO E LAVAGEM DE DINHEIRO **33**
9.1. Combate À Corrupção **33**
9.2. Cláusula Anticorrupção ..... Erro! Indicador não definido.
9.3. Lavagem de Dinheiro **34**
10. Atividades Políticas **35**
11. OPERAÇÕES DE AQUISIÇÃO E/OU REESTRUTURAÇÕES SOCIETÁRIAS **35**
12. OUTRAS DIRETRIZES ÉTICAS COMPLEMENTARES **35**
12.1. Uso Ético da Inteligência Artificial e Novas Tecnologias **35**
12.2. Bem-Estar Digital e Direito à Desconexão **36**
13. CANAL DE ÉTICA **37**
13.1. Denúncias Maliciosas e Uso Indevido do Canal de Ética **39**
14. DESCUMPRIMENTO DESTE CÓDIGO **39**
ANEXO 1 - TERMO DE CIÊNCIA E ACORDO **42**
ANEXO 2 - TERMO DE ESCLARECIMENTO E VALIDAÇÃO **43**
ANEXO 3 - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO **45**

1. SOBRE O GRUPO SUPERBID

O Grupo Superbid foi fundado em 1999, sendo pioneiro na América Latina no desenvolvimento e na aplicação de tecnologias voltadas à realização de transações on-line, de bens de capital e de consumo duráveis.

Ao longo de sua trajetória, o Grupo Superbid consolidou sua atuação com base em uma plataforma tecnológica inovadora, estruturando um ecossistema de soluções transacionais completas. Esse ecossistema abrange modelos variados de comercialização e níveis personalizados de gestão, que se adaptam às necessidades específicas de seus clientes. Além disso, o Grupo Superbid oferece serviços de valor agregado, como inteligência de mercado, compliance, consultoria e soluções financeiras.

O Grupo atende compradores, vendedores, agentes de venda nomeados por vendedores para a intermediação da venda de bens (leiloeiros oficiais, leiloeiros rurais, pregoeiros administrativos, empresas organizadoras de leilão, empresas intermediadoras de vendas e corretores de imóveis) e agentes de negócios da área comercial - responsáveis pela prospecção de compradores e pela promoção de lotes e eventos e agentes de negócios da área técnica, figurando como Responsáveis Técnicos, para assegurar a qualidade, a conformidade legal e a adequada apresentação dos bens ofertados. Esse modelo de negócios sustenta-se nos pilares da ética, inovação, eficiência e compromisso com a integridade.

1.1. Missão

A missão do Grupo Superbid é ampliar cada vez mais suas operações, buscando sempre soluções criativas e inovadoras e excelência operacional, para que seja referência global em transações para compra e venda de bens de capital e de consumo duráveis, mantendo a condução de seus negócios e a relação com colaboradores, fornecedores, parceiros e prestadores de serviços com ética, transparência, integridade e boas práticas de governança corporativa.

1.2. Valores

Ousadia para criar e empreender: coragem para assumir riscos.

Inovação: criação de processos inovadores e modelos disruptivos.

Foco no cliente: entendimento das demandas dos clientes e entrega de soluções que geram valor.

Excelência operacional: busca de aperfeiçoamento constante, com foco na forma de trabalhar e no resultado.

Ética e Transparência: promoção de negócios e relações com transparência.

Valorização das pessoas: pessoas motivadas e felizes, dispostas a argumentar, escutar, realizar e evoluir.

Sustentabilidade: geração de valor com sustentabilidade para os acionistas, profissionais e sociedade, com foco em melhorar as relações humanas e comerciais de forma justa e perene.

2. SOBRE O CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

2.1. O que é

O Código de Conduta Ética do Grupo Superbid ("Código") é um instrumento orientador que estabelece os princípios, valores e normas de comportamento esperados de todos os colaboradores da Superbid Participações S.A. (“Companhia”) e de suas empresas controladas (em conjunto, “Grupo Superbid”), bem como fornecedores, parceiros, prestadores de serviços e demais terceiros que atuem em nome do Grupo Superbid ou representem seus interesses (“terceiros”), os quais devem seguir as normas e os valores aqui descritos.

Mais do que um conjunto de regras, o Código representa o compromisso institucional com a integridade, a ética e a transparência em todas as relações, internas e externas, e no exercício das atividades profissionais, contribuindo para a consolidação de uma cultura organizacional íntegra e responsável.

Este documento reflete o alinhamento do Grupo Superbid às melhores práticas de governança corporativa e está sujeito a revisões periódicas pelo Conselho de Administração, com o objetivo de assegurar sua atualização contínua e o aprimoramento das práticas éticas no ambiente corporativo.

2.2. Objetivos

Este Código tem como objetivos:

- definir e consolidar os princípios éticos e as normas de conduta que orientam as relações profissionais e institucionais no âmbito do Grupo Superbid;
- oferecer diretrizes claras para a atuação dos colaboradores e terceiros, especialmente diante de situações que envolvam dilemas éticos ou incertezas sobre a conduta apropriada;
- disciplinar o relacionamento com o público externo, prevenindo situações de conflito de interesses e assegurando relações pautadas pelo respeito, isonomia e legalidade;
- reforçar a imagem institucional do Grupo Superbid como uma Companhia sólida, confiável e socialmente responsável, comprometida com a integridade, a justiça e o cumprimento da legislação;
- prevenir e coibir práticas antiéticas, ilegais ou fraudulentas, fortalecendo um ambiente de trabalho íntegro, seguro e respeitoso.

2.3. Aplicabilidade

Este Código se aplica a todos os colaboradores do Grupo Superbid, sem qualquer distinção de nível hierárquico, área de atuação, tempo de vínculo ou tipo de contrato. Todos estão sujeitos às diretrizes aqui previstas, bem como às demais normas internas da Companhia e à legislação vigente.

Nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o empregador possui o poder-dever de orientar a conduta de seus empregados, cabendo-lhe estabelecer regras e procedimentos para assegurar o bom funcionamento da Companhia.

Além dos colaboradores, o Código também se aplica a fornecedores, parceiros, prestadores de serviços e demais terceiros que atuem em nome do Grupo Superbid ou representem seus interesses, os quais devem seguir as normas e os valores aqui descritos.

As diretrizes deste Código devem ser observadas de forma contínua e integrada com outras políticas internas, normas de conduta, procedimentos operacionais e manuais aplicáveis, promovendo um ambiente corporativo ético, transparente e alinhado às melhores práticas do mercado.

3. RESPONSABILIDADES

Este Código de Conduta Ética foi aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia e representa um compromisso institucional com a integridade, a transparência e a conformidade. A responsabilidade pela sua implementação, disseminação, monitoramento e atualização é compartilhada entre os órgãos de governança, as áreas de suporte e todas as lideranças do Grupo Superbid.

3.1. Diretoria Executiva e Conselho de Administração

Promover e reforçar a cultura ética, sendo exemplo constante de integridade e responsabilidade.

Aprovar periodicamente a versão atualizada do Código e garantir recursos para sua implementação.

Acompanhar indicadores de compliance e integridade, com foco na evolução contínua da cultura organizacional.

Decidir sobre casos de alta complexidade, especialmente quando envolverem lideranças ou potenciais riscos reputacionais.

3.2. Gerência de Risco e Compliance

Assegurar o entendimento, cumprimento e disseminação do Código entre todos os públicos internos e externos relevantes.

Esclarecer dúvidas relacionadas à aplicação do Código e orientar a conduta ética no ambiente corporativo.

Identificar oportunidades de melhoria e propor revisões ou atualizações periódicas no conteúdo do Código.

Coordenar e executar treinamentos, ações de engajamento e campanhas de comunicação sobre ética e compliance, com periodicidade mínima anual.

Atuar em conjunto com a Comissão de Ética, a Diretoria de RH e demais áreas envolvidas, quando necessário, na apuração das denúncias recebidas pelo Canal de Ética, garantindo a confidencialidade das informações, o sigilo da apuração e a proteção contra qualquer forma de retaliação aos denunciantes.

Relatar ao Conselho de Administração e ao Comitê de Auditoria os casos mais relevantes, com as recomendações aplicáveis.

3.3. Diretoria de Recursos Humanos

Integrar os princípios do Código de Conduta Ética aos processos de gestão de pessoas, como recrutamento, seleção, admissão, integração, avaliação de desempenho, desenvolvimento e desligamento.

Garantir que todos os novos colaboradores recebam, compreendam e formalizem a ciência sobre este Código no momento de sua contratação, promovendo ações de onboarding que reforcem os valores éticos do Grupo Superbid.

Atuar na identificação e prevenção de condutas incompatíveis com o Código, colaborando com a área de Compliance na apuração de casos de assédio, discriminação ou conduta imprópria no ambiente de trabalho.

Promover treinamentos periódicos sobre ética, integridade, diversidade e comportamento no ambiente corporativo, em parceria com o Comitê de Riscos.

Apoiar líderes e gestores na condução de práticas de gestão que estejam alinhadas aos valores organizacionais e à legislação trabalhista vigente.

Assegurar a confidencialidade e o acolhimento em denúncias sensíveis envolvendo relações interpessoais, com foco na proteção à vítima e na não retaliação.

Realizar análises periódicas sobre o clima organizacional, propondo melhorias e ações preventivas com base nos princípios de ética, respeito e valorização das pessoas.

Participar da avaliação de situações que envolvam conflitos de interesses, vínculos familiares ou relacionamentos interpessoais no ambiente de trabalho, em conjunto com o Comitê de Riscos.

3.4. Área de Marketing e Comunicação

Garantir que a comunicação externa esteja alinhada aos valores e diretrizes do Código.

Autorizar, em conjunto com a Diretoria, interações com imprensa, mídia ou redes sociais que envolvam reputação institucional.

Apoiar a Gerência de Risco e Compliance nas campanhas internas de engajamento e conscientização sobre ética.

3.5. Lideranças Técnicas (áreas de operações, negócios, tecnologia, comercial etc.)

Incorporar os princípios do Código nas decisões operacionais e estratégicas de suas áreas.

Zelar para que fornecedores e parceiros da sua área estejam em conformidade com este Código.

Apoiar a disseminação de boas práticas e relatar prontamente qualquer situação de risco ético à Gerência de Risco e Compliance e ao RH.

Atuar como multiplicadores dos valores éticos do Grupo Superbid, promovendo uma cultura organizacional íntegra e respeitosa.

Assegurar que suas equipes compreendam e cumpram integralmente as diretrizes deste Código.

Identificar e reportar, com prontidão, possíveis desvios de conduta ou riscos éticos observados no ambiente de trabalho.

Estimular o diálogo aberto e a comunicação segura, encorajando seus times a relatarem dúvidas, conflitos de interesses e eventuais violações.

Cooperar com eventuais investigações internas e zelar pela não retaliação aos denunciantes de boa-fé.

4. DIRETRIZES DE ATUAÇÃO DOS COLABORADORES

4.1. Conduta Adequada

A ética, a integridade e a transparência são pilares inegociáveis para o Grupo Superbid e devem orientar todas as ações, decisões e relações estabelecidas em seu ecossistema, com colaboradores, clientes, fornecedores, parceiros, acionistas, instituições públicas, investidores e demais stakeholders.

O Grupo Superbid repudia firmemente qualquer forma de fraude, corrupção, suborno, propina, favorecimento indevido, conduta ilegal ou antiética, em todas as suas esferas de atuação, incluindo práticas de alcance transnacional. É responsabilidade de todos manter a integridade como base do comportamento organizacional e reportar imediatamente qualquer irregularidade, suspeita ou desvio de conduta por meio do Canal de Ética, disponível de forma segura, sigilosa e sem risco de retaliação.

A atuação dos colaboradores e terceiros deve refletir os valores da Companhia, promovendo um ambiente seguro, ético, respeitoso e inclusivo. São diretrizes essenciais de conduta adequada:

- tratamento digno, respeitoso e inclusivo, sem qualquer forma de discriminação por motivo de raça, etnia, gênero, orientação sexual, condição socioeconômica, deficiência, religião, idade, opinião, convicção política, nacionalidade ou qualquer outra característica pessoal ou profissional;

- tolerância zero a qualquer tipo de assédio ou violência, seja moral[1], sexual[2], física ou psicológica, inclusive em ambientes virtuais e digitais;

- respeito aos direitos humanos e trabalhistas, com repúdio absoluto à exploração do trabalho infantil, forçado, escravo ou análogo ao escravo, em qualquer nível;

[1] Exposição do empregado a situações humilhantes e constrangedoras, normalmente em relações hierárquicas ou assimétricas, causando-lhe humilhação e expondo-lhe a situações vexatórias perante os colegas de trabalho, fornecedores, clientes e perante a si mesmo (exemplos: desrespeito, agressividade, maus tratos, ridicularização e inferiorização).

[2] Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição hierárquica ou ascendente inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

- cumprimento rigoroso das políticas internas, leis e regulamentos aplicáveis, inclusive aqueles relacionados à proteção de dados pessoais, segurança da informação, proteção ambiental, integridade nas contratações e compliance regulatório;

- atuação transparente, responsável e isonômica nas interações comerciais, sendo expressamente vedada qualquer concessão de privilégios, descontos, comissões ou isenções a colaboradores, fornecedores, parceiros e prestadores de serviços nas compras realizadas por meio das plataformas do Grupo Superbid;

- comprometimento com a cultura ética, reportando prontamente eventuais desvios e contribuindo para a prevenção de riscos à reputação, à integridade e à sustentabilidade da Companhia.

Todos devem lembrar que ser ético é agir corretamente mesmo quando ninguém está observando. No Grupo Superbid, espera-se mais do que a conformidade com regras, espera-se comportamento exemplar, íntegro e responsável.

4.2. Prevenção e Combate ao Assédio no Ambiente de Trabalho

O Grupo Superbid adota tolerância zero a qualquer forma de assédio, violência ou comportamento abusivo no ambiente de trabalho, seja presencial, remoto, híbrido ou digital. Essa diretriz aplica-se a todos os colaboradores, prestadores de serviços, parceiros, fornecedores e quaisquer terceiros que atuem em nome do Grupo Superbid.

1. Compromisso Institucional

O Grupo Superbid mantém o compromisso de promover um ambiente seguro, respeitoso, inclusivo e livre de práticas que possam gerar constrangimento, desrespeito, intimidação ou discriminação. Todas as interações profissionais devem ser pautadas pela ética, cortesia, empatia e respeito mútuo.

2. Condutas Proibidas

Constituem formas de assédio moral, sexual, psicológico ou quaisquer outras modalidades de violência entre outras:

- comportamentos repetitivos que exponham a pessoa a situações humilhantes, vexatórias ou degradantes;
- xingamentos, gritos, ameaças, intimidação ou pressão abusiva;
- constrangimentos, insinuações, comentários, convites, toques, mensagens ou abordagens de conotação sexual;
- exposição inadequada da imagem ou da reputação de colegas em ambientes presenciais ou digitais;
- uso de posição hierárquica para obter favorecimentos pessoais, profissionais ou sexuais;
- qualquer forma de violência verbal, emocional, física ou simbólica.

Essas condutas são proibidas independentemente de intenção, frequência ou local onde ocorram.

3. Dever de Reporte

Todo colaborador tem o dever ético de comunicar imediatamente situações que envolvam assédio, violência, abuso de autoridade ou comportamentos incompatíveis com este Código. A comunicação deve ser feita por meio do Canal de Ética, que garante anonimato, confidencialidade e proteção ao denunciante.

4. Investigação e Consequências

As denúncias serão apuradas de forma independente, técnica, imparcial e sigilosa, garantindo:

- acolhimento adequado e não revitimização;
- preservação das evidências e integridade das informações;

- medidas preventivas quando necessário (ex.: restrição de contato, realocação, afastamento);

- aplicação das medidas disciplinares cabíveis em caso de confirmação da violação, incluindo advertência, suspensão, desligamento por justa causa e, quando aplicável, medidas civis e penais.

5. Proteção Contra Retaliação

É estritamente proibida qualquer forma de retaliação, direta ou indireta, contra pessoas que, de boa-fé, relatem situações de assédio ou colaborem em processos de apuração. A retaliação constitui violação grave a este Código e enseja medidas disciplinares severas.

4.3. Qualidade de Vida, Segurança e Saúde

O Grupo Superbid valoriza e promove um ambiente de trabalho saudável, seguro, respeitoso e humanizado, entendendo que a saúde física e mental de seus colaboradores é essencial para o bem-estar coletivo e para a sustentabilidade de seus negócios.

Em conformidade com a Lei nº 14.831/2024, que institui a Política Nacional de Prevenção e Atenção Integral à Saúde Mental no Trabalho, o Grupo Superbid adota medidas contínuas para:

- prevenir riscos psicossociais e fatores de adoecimento mental, como assédio, discriminação, sobrecarga de trabalho, metas abusivas, isolamento, insegurança psicológica ou ausência de reconhecimento;

- promover ambientes psicologicamente seguros, baseados em respeito, confiança, escuta ativa, empatia e liberdade de expressão, estimulando relações de trabalho saudáveis;

- capacitar lideranças e equipes sobre saúde mental, assédio moral, comunicação respeitosa, autocuidado e reconhecimento de sinais de sofrimento psíquico;

- disponibilizar canais seguros e confidenciais para que colaboradores possam relatar situações de sofrimento emocional, sobrecarga ou risco, com garantia de sigilo e não retaliação;

- integrar ações de saúde mental às políticas de saúde ocupacional, qualidade de vida, ergonomia, inclusão, diversidade e gestão de pessoas;

- incentivar o equilíbrio entre vida profissional e pessoal, respeitando pausas, jornadas de trabalho legais e o direito à desconexão fora do horário laboral.

É terminantemente proibido exercer qualquer atividade profissional sob efeito de substâncias psicoativas, entorpecentes ou bebidas alcoólicas, bem como portar, consumir ou distribuir tais substâncias nas dependências físicas ou virtuais do Grupo Superbid.

Situações excepcionais (como eventos corporativos com autorização prévia) devem seguir protocolos definidos pelo RH e pela Diretoria.

Além disso, todas as áreas devem:

- cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho, conforme previsto na legislação vigente e nas diretrizes internas;

- utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletivos (EPCs), quando aplicável, e reportar imediatamente qualquer risco ou incidente;

- participar de treinamentos e programas de saúde e segurança, incluindo ações preventivas voltadas à saúde emocional, ergonomia, primeiros socorros e bem-estar integral;

- zelar por um ambiente de respeito e cuidado, denunciando imediatamente qualquer situação que represente ameaça à integridade física ou psicológica de qualquer pessoa no ambiente de trabalho.

O Grupo Superbid reitera seu compromisso com a valorização da vida, a prevenção do adoecimento psíquico e a promoção de um ambiente corporativo acolhedor e saudável, onde o cuidado com as pessoas seja prioridade absoluta.

4.4. Redes Sociais e Mídia

A conduta ética no ambiente digital é tão relevante quanto nas interações presenciais. As manifestações públicas, inclusive nas redes sociais, podem impactar diretamente a imagem institucional do Grupo Superbid, seus colaboradores, clientes, parceiros e demais stakeholders.

Por isso, é esperado que todos ajam de forma responsável, respeitosa e consciente nos ambientes virtuais, inclusive fora do expediente, ou por meio de perfis pessoais, observando as seguintes diretrizes:

- evitar publicações ou interações que contenham discurso de ódio, intolerância, preconceito, ofensas, assédio, exposição indevida de pessoas, desinformação ou conteúdos que possam ser interpretados como discriminatórios, desrespeitosos ou agressivos;

- abster-se de divulgar opiniões pessoais em nome do Grupo Superbid, salvo se expressamente autorizado ou se atuar em função institucional com essa finalidade;

- preservar a confidencialidade de informações estratégicas, comerciais, técnicas ou operacionais, inclusive aquelas compartilhadas em reuniões, treinamentos ou comunicações internas;

- não compartilhar, gravar, fotografar ou divulgar imagens, vídeos, áudios, documentos, apresentações, conteúdos de reuniões, mensagens de e-mail ou qualquer outra informação relacionada às atividades do Grupo Superbid, seus clientes, parceiros ou fornecedores, sem autorização formal;

- somente é permitida a divulgação de materiais institucionais aprovados e fornecidos pela Gerência de Marketing ou pela Diretoria Executiva, os quais devem ser utilizados de acordo com os critérios definidos para comunicação oficial da marca.

Em caso de dúvida quanto à possibilidade de publicação, menção, citação ou compartilhamento de qualquer conteúdo que envolva direta ou indiretamente o nome do Grupo Superbid, suas marcas, clientes, parceiros, concorrentes ou colaboradores, é obrigatório consultar previamente a Diretoria Executiva.

O descumprimento dessas diretrizes pode acarretar impactos reputacionais sérios para a Companhia e para os próprios colaboradores envolvidos, podendo ser tratado como infração ao Código de Conduta Ética e ensejar medidas disciplinares, conforme a gravidade do caso.

O Grupo Superbid reafirma seu compromisso com uma comunicação transparente, ética e responsável, seja em ambientes físicos ou digitais, como parte fundamental de sua cultura de integridade e respeito.

4.5. Ativos e Recursos

Os ativos corporativos do Grupo Superbid, incluindo bens físicos, recursos tecnológicos, sistemas, informações e estrutura organizacional, são instrumentos essenciais para a operação do Grupo Superbid e devem ser utilizados com responsabilidade, zelo e exclusivamente para fins profissionais.

Compõem o patrimônio corporativo, entre outros: mobiliário, equipamentos de informática, celulares corporativos, materiais de escritório, veículos, plataformas digitais, sistemas internos, infraestrutura física e digital, acesso à internet, contas de e-mail e softwares.

As diretrizes a seguir devem ser rigorosamente observadas:

- é expressamente proibido o uso de qualquer ativo do Grupo Superbid para fins particulares, pessoais ou para benefício de terceiros, salvo em situações previamente autorizadas pela liderança responsável;

- todos os equipamentos e sistemas corporativos podem ser monitorados pela Companhia, a qualquer momento e sem aviso prévio, com o objetivo de proteger os dados institucionais, prevenir riscos de segurança da informação, garantir a conformidade com as políticas internas e atender obrigações legais e regulatórias;

- o uso dos ativos tecnológicos deve respeitar as políticas internas de segurança da informação, privacidade e proteção de dados (incluindo a LGPD), sendo vedada a instalação de softwares não autorizados ou o armazenamento de conteúdos de risco;

- é terminantemente proibido o acesso, armazenamento, envio ou compartilhamento de conteúdo impróprio ou ilegal, como: pornografia, violência, discriminação, discursos de ódio, conteúdos políticos ou religiosos de caráter proselitista, fake news, jogos, correntes, piadas ofensivas, boatos ou qualquer material que comprometa a imagem do Grupo Superbid, desrespeite a diversidade ou viole direitos individuais e coletivos;

- o uso do computador corporativo, celular, e-mail, ferramentas colaborativas e sistemas internos deve estar sempre alinhado ao propósito profissional e poderá ser auditado em caso de suspeitas de uso indevido, vazamento de dados ou violação de conduta;

- o colaborador reconhece que o monitoramento das ferramentas corporativas não caracteriza violação de privacidade, inclusive quando arquivos pessoais sejam eventualmente armazenados nos dispositivos do Grupo Superbid, ainda que tal prática não seja recomendada.

Todos os colaboradores devem tratar os recursos disponibilizados pelo Grupo Superbid com o mesmo cuidado e responsabilidade com que tratariam um bem próprio, preservando sua integridade, utilidade e confidencialidade, e contribuindo para um ambiente profissional seguro, eficiente e ético.

4.6. Confidencialidade das Informações

O Grupo Superbid reconhece que a informação é um ativo estratégico e sensível, cuja integridade, sigilo e proteção são essenciais para a sustentabilidade dos negócios, a confiança do mercado e o cumprimento das obrigações legais e contratuais.

São consideradas informações confidenciais todas aquelas que não tenham sido divulgadas publicamente e cuja exposição, uso indevido ou vazamento possam comprometer a operação do Grupo Superbid, a segurança das pessoas, a vantagem competitiva, os relacionamentos institucionais ou a imagem da Companhia.

Todos os colaboradores, parceiros e prestadores de serviços têm a obrigação de proteger essas informações, inclusive após o encerramento de seu vínculo com o Grupo Superbid, adotando as seguintes condutas:

- não divulgar, repassar, comentar ou compartilhar informações confidenciais com pessoas que não tenham necessidade legítima de acesso no contexto de suas atribuições;

- não deixar expostos documentos físicos ou digitais com informações sensíveis em mesas, salas de reunião, ambientes coletivos, cafeterias ou locais de circulação comum;

- verificar, ao sair de salas de reunião, se quadros, telas e anotações foram devidamente apagados ou removidos, evitando exposição acidental de dados;

- não armazenar ou consultar documentos confidenciais em locais onde haja grande circulação de pessoas ou visitantes;

- evitar conversas sobre assuntos estratégicos ou sigilosos na presença de terceiros, incluindo visitantes, colegas de outras áreas, familiares ou amigos, mesmo em ambientes informais;

- garantir que todos os visitantes estejam acompanhados de colaborador responsável durante sua permanência nas dependências do Grupo Superbid;

- reportar imediatamente ao superior hierárquico e ao Comitê de Riscos, por meio do e-mail compliance@superbid.net, qualquer situação que envolva vazamento, uso indevido ou suspeita de comprometimento de informações confidenciais;

- abster-se de mencionar ou discutir qualquer informação do Grupo Superbid em ambientes públicos ou virtuais, como redes sociais, transportes, eventos, cafés, mensagens instantâneas e fóruns, sem autorização prévia;

- consultar sempre o Diretor da área ou o “dono” da informação em caso de dúvida sobre o grau de confidencialidade de determinada informação.

Adicionalmente, atividades como fotografar, filmar, conceder entrevistas, ministrar palestras, publicar artigos, participar de fóruns, seminários, pesquisas, blogs, listas de discussão ou qualquer outro tipo de exposição pública, quando relacionadas, direta ou indiretamente, ao Grupo Superbid, só poderão ser realizadas com autorização prévia da Diretoria responsável.

A proteção das informações deve ser tratada com o mesmo nível de seriedade que a proteção do patrimônio físico e financeiro do Grupo Superbid.

Violações às regras de confidencialidade poderão resultar em medidas disciplinares e/ou judiciais, conforme a gravidade do caso.

4.7. Proteção de Dados Pessoais e Privacidade

O Grupo Superbid reconhece a importância da privacidade e da proteção de dados pessoais, tanto de seus colaboradores quanto de clientes, fornecedores, parceiros e usuários de suas plataformas. O Grupo Superbid adota diretrizes alinhadas à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018) e aos princípios de uso ético, transparente e seguro das informações.

É responsabilidade de todos os colaboradores e terceiros zelar para que a coleta, o tratamento, o armazenamento, o uso e o compartilhamento de dados pessoais sejam realizados de forma legítima, limitada à finalidade específica, proporcional, segura e com base legal válida. É expressamente proibido o acesso, uso ou compartilhamento indevido, sem autorização ou fora das finalidades previstas, de quaisquer dados pessoais, sensíveis ou não, que estejam sob a guarda do Grupo Superbid.

A violação à privacidade, o vazamento de informações pessoais ou o uso de dados para fins discriminatórios, comerciais não autorizados ou qualquer outro fim ilícito, serão tratados como infrações graves, sujeitas às sanções disciplinares, contratuais e legais cabíveis.

Dúvidas sobre o uso adequado de dados pessoais, solicitações de titulares ou comunicações sobre incidentes devem ser encaminhadas à área responsável pela Política de Privacidade e Proteção de Dados, por meio do canal específico disponível no site institucional ou via compliance@superbid.net.

4.8. Propriedade Intelectual

A Propriedade Intelectual do Grupo Superbid compreende todos os ativos resultantes da criação, desenvolvimento, aprimoramento e aplicação de conhecimento técnico, estratégico ou criativo, gerado por seus colaboradores, parceiros e prestadores de serviços no exercício de suas funções ou em decorrência da relação com o Grupo Superbid.

Esses ativos podem ser de natureza:

- tangível, como projetos, manuais, relatórios, planilhas, documentos técnicos, tabelas, apresentações, ferramentas, sistemas, códigos-fonte, patentes, desenhos industriais, inventos e bancos de dados;

- intangível, como metodologias, modelos de negócio, know-how, estratégias comerciais, conceitos operacionais, informações de mercado, identidade visual, marca, imagem, reputação e relacionamentos institucionais.

Toda propriedade intelectual desenvolvida, modificada ou aprimorada no contexto das atividades do Grupo Superbid pertence exclusivamente ao Grupo Superbid, salvo disposição expressa em contrato assinado com a Companhia.

Diante disso, todos os colaboradores, parceiros e terceiros têm o dever de:

- proteger os ativos intelectuais do Grupo Superbid, evitando cópia, distribuição, reprodução, exposição, alteração ou uso indevido de qualquer conteúdo, ideia ou material, em qualquer formato ou mídia, sem autorização prévia da Diretoria da área responsável;

- abster-se de utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, qualquer informação ou criação desenvolvida no âmbito do Grupo Superbid, mesmo após o encerramento do vínculo contratual ou empregatício;

- zelar pelo sigilo e confidencialidade de todos os materiais e conhecimentos aos quais tenham acesso, tratando-os como propriedade estratégica da Companhia;

- respeitar os direitos autorais e de imagem de terceiros, incluindo clientes, fornecedores e parceiros, bem como garantir que o conteúdo produzido internamente não infrinja normas legais, cláusulas contratuais ou direitos de terceiros;

- reportar qualquer violação, suspeita de uso indevido ou risco à integridade dos ativos intelectuais, por meio dos canais internos do Grupo Superbid.

O uso de materiais, marcas, metodologias, documentos ou quaisquer bens imateriais do Grupo Superbid fora do escopo profissional inclusive para fins acadêmicos, palestras, mídias sociais ou publicações só será permitido mediante autorização expressa da Diretoria da área responsável e, se aplicável, do Departamento Jurídico e/ou da Diretoria de Marketing.

A proteção da propriedade intelectual é um compromisso ético e legal, essencial à competitividade, à inovação e à credibilidade do Grupo Superbid no mercado. Seu uso indevido poderá acarretar sanções administrativas, civis e criminais, conforme a legislação aplicável.

4.9. Vestimenta

O Grupo Superbid adota uma política de vestimenta flexível, moderna e respeitosa, reconhecendo o direito dos colaboradores de expressarem sua individualidade, desde que com responsabilidade e em consonância com o ambiente profissional.

As roupas utilizadas no local de trabalho, seja no escritório, em reuniões externas ou em eventos corporativos, devem refletir decoro, bom senso e adequação ao contexto, reforçando a cultura ética, respeitosa e profissional da Companhia.

São permitidas:

- roupas casuais e confortáveis, como calças jeans, camisetas lisas ou com estampas discretas, vestidos e saias de comprimento apropriado, calçados esportivos e tênis;

- uso de acessórios, maquiagem, penteados ou elementos culturais e de identidade pessoal, desde que compatíveis com o ambiente de trabalho;

- roupas que respeitem a diversidade de corpos, gêneros, religiões e estilos, promovendo inclusão e liberdade de expressão.

Não são permitidas:

- roupas com mensagens ofensivas, discriminatórias, de cunho político-partidário, de time esportivo, sexualmente sugestivas ou que promovam qualquer tipo de intolerância ou violência;

- peças excessivamente curtas, transparentes, decotadas ou que exponham áreas íntimas de maneira inadequada ao ambiente corporativo;

- uso de trajes de banho, chinelos de dedo (exceto por recomendação médica), regatas cavadas ou roupas de academia durante o expediente;

- aparência com sinais de desleixo, falta de higiene ou que possa causar desconforto aos demais colaboradores e visitantes.

Situações especiais:

- para reuniões com clientes, visitas institucionais ou eventos corporativos externos, poderá ser solicitado um traje mais alinhado com a formalidade da ocasião, como camisas, vestidos sociais, sapatos fechados ou roupas com a identidade visual da empresa;

- em áreas operacionais ou técnicas, o uso de uniformes, EPIs ou roupas específicas será obrigatório conforme as normas de segurança da função;

Em caso de dúvida sobre a adequação de determinada vestimenta, o colaborador deve procurar o Departamento de Recursos Humanos, que poderá orientar com base nas diretrizes internas e no respeito à cultura organizacional.

A liberdade de se vestir é um valor respeitado pelo Grupo Superbid, desde que associada ao profissionalismo, à inclusão e à construção de um ambiente de trabalho ético e acolhedor para todos.

4.10. Conflito de Interesses

O Grupo Superbid preza pela atuação ética, transparente e isenta, sendo fundamental que todos os colaboradores e terceiros ajam com total independência, imparcialidade e lealdade institucional em suas decisões e relacionamentos profissionais.

Configura-se Conflito de Interesses toda situação em que os interesses pessoais, familiares ou de relacionamento de um colaborador ou terceiro interfiram, ou aparentem interferir, em suas decisões profissionais, comprometendo sua capacidade de agir no melhor interesse da empresa, de seus clientes, parceiros ou demais stakeholders.

São exemplos de situações que podem configurar conflito de interesses:

- manter vínculo societário, comercial ou contratual com empresa fornecedora, cliente, concorrente ou parceira do Grupo Superbid;

- participar de processos decisórios que envolvam familiares, cônjuges, companheiros(as) ou pessoas próximas;

- exercer atividades externas que comprometam a imparcialidade, disponibilidade ou confidencialidade das atribuições profissionais;

- receber vantagens, benefícios, presentes ou remunerações de terceiros interessados em contratos, negociações ou decisões do Grupo Superbid;

- utilizar a posição no Grupo Superbid para obter favorecimento pessoal, profissional ou financeiro próprio ou para terceiros.

Diretrizes obrigatórias:

- colaboradores e terceiros devem se abster de atuar em qualquer situação que envolva decisões, contratações, aprovações ou negociações onde haja potencial conflito de interesses, direto ou indireto;

- em caso de dúvida, deve-se presumir a existência de um possível conflito e buscar orientação formal com o Comitê de Riscos ou com a liderança responsável;

- todos os casos suspeitos, confirmados ou potenciais devem ser imediatamente reportados, conforme previsto na Política de Transações com Partes Relacionadas e Conflito de Interesses do Grupo Superbid;

- a omissão no reporte ou o envolvimento direto em situações de conflito sem o devido tratamento serão considerados infrações éticas e poderão ensejar sanções disciplinares, contratuais e legais.

A prevenção e a gestão adequada de conflitos de interesses protegem a reputação, a integridade e a segurança jurídica da Companhia, preservando a confiança dos stakeholders e garantindo equidade nas relações corporativas.

Para informações adicionais consultar a P.007 - Política de Transações com Partes Relacionadas e Conflito de Interesses e a P.011 Política de Prevenção e Combate a Corrupção.

5. RELACIONAMENTOS AFETIVOS OU PRÓXIMOS

Visando maior transparência e ética em seus negócios, o Grupo Superbid permite relacionamentos afetivos e vínculos de parentesco (pai, mãe, filhos(as), cônjuge, irmãos(ãs), tios(as), sobrinhos(as), primos(as), genro(s), nora(s) e cunhados(as)) entre seus colaboradores, desde que não exista subordinação direta ou indireta.

O Grupo Superbid permite a contratação de parentes, namorado(a) e companheiro(a), desde que não exista subordinação direta ou indireta, observadas as seguintes regras:

- a contratação ou indicação de profissionais deve ser realizada por motivo de real necessidade e de interesse do Grupo Superbid, sem privilégios de qualquer natureza;

- a contratação deve ser baseada nas competências técnicas e comportamentais esperadas para exercer tal função;

- todas as etapas do processo seletivo em questão devem ser cumpridas, respeitando todos os critérios previstos nas regras de recrutamento e seleção do Grupo Superbid; e

- quaisquer casos excepcionais deverão ser tratados pelo Comitê de Riscos e Departamento de Recursos Humanos.

Não poderão ser contratados fornecedores, parceiros e prestadores de serviços que tenham relacionamentos afetivos e/ou vínculos de parentesco com o solicitante/responsável pela aprovação da contratação.

É dever de todos os colaboradores reportar ao Canal de Ética sempre que identificarem alguma das situações mencionadas acima ou que possam gerar conflito de interesses.

Todas as situações pré-existentes também deverão ser reportadas para análise e decisão do Comitê de Riscos e, a depender da situação e viabilidade, os colaboradores poderão ser realocados.

6. ATIVIDADES PARALELAS

Não é permitido:

- exercer, durante o expediente ou nas dependências do Grupo Superbid, qualquer atividade alheia às funções profissionais contratadas, como a comercialização de produtos e serviços pessoais, panfletagem, prospecções ou reuniões paralelas de interesse particular;

- desenvolver ou participar de negócios que sejam concorrentes, direta ou indiretamente, com as atividades do Grupo Superbid, mesmo que fora do horário de trabalho;

- usar recursos do Grupo Superbid (tempo, espaço, equipamentos, sistemas, e-mail ou reputação institucional) para fins particulares, profissionais externos ou acadêmicos, salvo em casos previamente autorizados pela liderança.

Atividades permitidas sob condições:

- é permitido realizar atividades profissionais ou pessoais fora do horário de expediente, como ensino, produção de conteúdo, participação em eventos, voluntariado ou prestação de serviços, desde que:

    - não haja uso de informações, recursos ou influência associada ao Grupo Superbid;

    - a atividade não comprometa a entrega, a produtividade, a disponibilidade e o foco no desempenho das responsabilidades no Grupo Superbid;

    - a atividade não envolva conflito de interesses ou risco à reputação da Companhia.

7. OFERTA E RECEBIMENTO DE BRINDES E PRESENTES

O Grupo Superbid reconhece que, em determinadas interações profissionais, a troca de brindes ou presentes pode ocorrer como expressão de cortesia institucional. No entanto, para preservar a integridade e a reputação da Companhia, esses atos devem seguir critérios rigorosos de ética, transparência e conformidade com a legislação vigente.

Brindes são itens de baixo valor e sem finalidade comercial direta, geralmente personalizados com marca institucional, distribuídos de forma ampla para promoção da marca, como canetas, calendários, blocos de notas, bonés, squeezes etc. São permitidos, desde que destinados a uso corporativo e não configurem favorecimento.

Presentes são itens com valor comercial superior, não caracterizados como brinde. Só podem ser aceitos se de valor modesto e simbólico e o recebimento deve ser previamente informado ao Comitê de Riscos, por meio do e-mail compliance@superbid.net, que analisará o caso e orientará sobre a destinação apropriada (sorteio, devolução, doação etc.).

É terminantemente proibido:

- oferecer ou aceitar presentes de qualquer valor a/de agentes públicos, nacionais ou estrangeiros;
- oferecer ou aceitar dinheiro, cartões presentes, vales ou equivalentes em qualquer circunstância;
- receber presentes ou brindes que possam influenciar decisões de negócios ou gerar expectativas de contrapartida.

7.1. Oferta e Recebimento de Convites de Entretenimento

Convites de entretenimento, como ingressos para shows, teatros, cinemas, eventos esportivos ou confraternizações sociais, devem ser tratados com cautela, pois podem gerar a percepção de favorecimento.

É permitido aceitar convites para entretenimento desde que:

- não haja qualquer expectativa de retribuição ou contrapartida comercial;
- não envolva processos de decisão, licitação, contratação ou renovação em andamento com a parte ofertante; e
- haja prévia consulta à Gerência de Risco e Compliance, que avaliará a adequação e o contexto.

É proibido oferecer ou aceitar convites de entretenimento envolvendo funcionários públicos ou órgãos governamentais.

7.2. Participação em Eventos Patrocinados por Terceiros

Colaboradores do Grupo Superbid podem participar de eventos técnicos, educacionais ou de relacionamento profissional patrocinados por terceiros (clientes, fornecedores, parceiros, associações etc.), como congressos, feiras, workshops ou palestras.

A participação deve estar relacionada ao desenvolvimento profissional e aos objetivos da área ou da Companhia.

Caso o convite inclua pagamento de despesas (como transporte, hospedagem, alimentação ou inscrições), a participação deve ser previamente aprovada pelo Comitê de Riscos, mediante análise do contexto, valor e isenção da oferta.

A aceitação do convite não pode comprometer a imparcialidade, a independência ou gerar a percepção de favorecimento indevido.

7.3. Refeições de Negócios

Refeições com finalidade profissional são permitidas quando estiverem inseridas no contexto de relacionamento institucional ou negociação legítima e transparente.

As refeições devem ocorrer em ambiente adequado, com custo razoável e sem ostentação. Não devem causar constrangimento, nem gerar expectativa de retorno comercial.

Não é permitido o custeio de refeições para ou por funcionários públicos. Nestes casos, cada participante deve arcar com sua própria despesa, de forma individualizada.

Situações excepcionais, como almoços em eventos corporativos, devem ser previamente analisadas pela Gerência de Risco e Compliance.

Essas diretrizes têm o objetivo de proteger a reputação do Grupo Superbid, garantir a conformidade com leis anticorrupção e assegurar uma cultura de integridade, equidade e profissionalismo em todas as relações comerciais e institucionais.

8. RELACIONAMENTOS

8.1. Clientes

Os clientes são fundamentais para o sucesso dos negócios do Grupo Superbid. A relação com clientes deve ser baseada na excelência, no respeito e no compromisso em cumprir o acordado. Por isso, o Grupo Superbid tem como principais premissas:

- atender seus clientes com respeito, cortesia e eficiência, fornecendo-lhes informações claras, precisas e transparentes;

- disponibilizar aos seus clientes canais permanentes de comunicação para atendimento de suas demandas, como o “Fale Conosco” no site do Grupo Superbid;

- comprometer-se com a satisfação de seus clientes, com o respeito aos seus direitos, buscando soluções que atendam a seus interesses, sempre de acordo com a legislação e com os contratos em vigor; e

- proibir que um colaborador ou terceiro conceda ou receba qualquer tipo de gratificação, pagamento ou comissão diretamente de clientes.

8.2. Relação com Terceiros

Tanto a seleção quanto a contratação de fornecedores, parceiros e prestadores de serviços devem ser baseadas em critérios técnicos, objetivos e pré-estabelecidos, abrangendo idoneidade, capacidade técnica, qualidade, prazos e preços praticados, não sendo permitido qualquer favorecimento ou discriminação.

Os fornecedores, parceiros e prestadores de serviços devem agir com idoneidade, cumprir os contratos celebrados e obedecer integralmente à legislação trabalhista, tributária e ambiental, bem como a este Código. É vedada a contratação de fornecedores, parceiros ou prestadores de serviços que utilizam mão de obra infantil, escrava ou análoga ou que estejam em desacordo com os padrões éticos do Grupo Superbid, sob pena de cancelamento do contrato.

As relações com fornecedores, parceiros e prestadores de serviços devem ser pautadas pela ética, transparência, imparcialidade e livre de qualquer favorecimento indevido.

Por isso, não pode ser aceito qualquer tipo de gratificação, pagamento ou comissão de fornecedores, parceiros e prestadores de serviços, sendo proibidos a oferta, a solicitação e/ou o recebimento, direta ou indiretamente, de suborno ou propina para efetuar transações de qualquer natureza, bem como qualquer coisa de valor para/de qualquer pessoa ou Companhia, entidades governamentais, funcionários públicos, companhias privadas e empregados destas companhias privadas, em qualquer circunstância.

8.3. Investidores e Acionistas

O relacionamento com os acionistas do Grupo Superbid deve ser baseado na comunicação precisa, transparente e tempestiva de informações que permitam acompanhar o desempenho do Grupo Superbid. O Grupo Superbid preza pela:

- precisão nos livros e registros, bem como fornecimento de informações fidedignas aos acionistas;

- rapidez na disposição de informações ao mercado, buscando minimizar especulações;

- proteção de informações ainda não divulgadas, que possam afetar o mercado ou influenciar decisões de investimento.

Além disso, o Grupo Superbid mantém um sistema de livros e registros contábeis íntegro, preciso e em total conformidade com a legislação vigente, assegurando que todas as transações sejam devidamente registradas, de forma clara, completa e transparente.

A Companhia também submete suas demonstrações contábeis e financeiras a auditorias internas e externas independentes, cumprindo rigorosamente os princípios contábeis aplicáveis e reforçando seu compromisso com a transparência, a confiabilidade das informações e a responsabilidade corporativa.

8.4. Concorrentes

O Grupo Superbid respeita a livre concorrência e toda a legislação que a regula.

O Grupo Superbid proíbe a prática de cartel, combinação de preços ou qualquer conduta relacionada a práticas que violem as regras de livre concorrência.

8.5. Setor Público

O relacionamento entre colaboradores, parceiros e prestadores de serviços do Grupo Superbid e agentes públicos, seus familiares ou assessores deve se pautar pela ética e pela transparência e deve ser realizado com base nas diretrizes legais explicitadas na "Lei Anticorrupção" 12.846/13.

O Grupo Superbid repudia veementemente todo e qualquer ato de corrupção, suborno ou promessa de propina ou favorecimento indevido. Isto é, colaboradores e terceiros a serviço do Grupo Superbid estão proibidos de oferecer ou aceitar, de funcionário público nacional ou estrangeiro, qualquer vantagem indevida.

Qualquer colaborador, parceiro ou prestador de serviços que tenha parentesco com agentes públicos com poder decisório no âmbito de negócios e operações com órgãos e entidades do governo deve reportar tal relacionamento na Declaração de Conflito de Interesses anexa a este Código.

8.6. Doação e Patrocínios

Todas as doações e patrocínios realizados pelo Grupo Superbid devem estar alinhados aos seus valores institucionais, contribuir para o fortalecimento da reputação do Grupo Superbid e promover impacto positivo na sociedade.

As iniciativas devem ser formalmente justificadas, documentadas e submetidas a processo de análise e aprovação conforme previsto na Política Corporativa de Doações e Patrocínios.

As doações têm caráter exclusivamente social, assistencial, educacional, ambiental ou humanitário e não devem envolver contrapartidas ao Grupo Superbid. Já os patrocínios devem gerar visibilidade institucional, retorno de imagem ou exposição da marca, mediante contrapartidas previamente definidas.

Em ambos os casos, é obrigatória a aprovação da Diretoria Executiva, com análise de integridade pela área de Compliance, revisão jurídica e registro formal do processo.

É vedada qualquer doação ou patrocínio a partidos políticos, campanhas eleitorais, pessoas físicas, eventos com viés ideológico ou que possam gerar conflitos de interesses, benefício pessoal ou favorecimento indevido.

O descumprimento dessas diretrizes será tratado como violação ética grave, conforme este Código e a política específica aplicável.

8.7. Meio Ambiente, Responsabilidade Social e Relacionamento com a Comunidade

Na gestão de seus negócios e estratégias, o Grupo Superbid tem compromisso com as melhores práticas ambientais, sociais e de governança corporativa (ESG) e segue as diretrizes da Política Responsabilidade Social, Ambiental e Climática do Grupo Superbid.

O Grupo Superbid se preocupa com o desenvolvimento sustentável, de modo que o uso de recursos naturais supra suas necessidades sem comprometer a capacidade de atendimento de demandas futuras, com total respeito ao meio ambiente e à legislação ambiental.

O negócio do Grupo Superbid viabiliza a economia circular dos bens, contribui para a diminuição da emissão de carbono, poluição, redução do impacto ambiental e do aquecimento global, bem como para a gestão de resíduos e recursos naturais, eficiência energética e desenvolvimento sustentável.

O Grupo Superbid adota as melhores práticas de gestão empresarial, como diversidade nos cargos e estrutura de administração, sempre orientado pela ética e transparência na conduta profissional, com as melhores práticas de auditoria e controle fiscal, remuneração justa e compatível aos seus colaboradores.

O Grupo Superbid estimula a denúncia e apuração de quaisquer atos criminosos, discriminatórios, ilícitos ou desvios de conduta.

O Grupo Superbid assegura a igualdade de oportunidades e repudia qualquer forma de discriminação salarial por motivo de gênero.

A remuneração deve observar critérios objetivos, transparentes e alinhados à legislação vigente, garantindo a equiparação salarial entre mulheres e homens que exerçam funções idênticas ou de igual valor.

A Companhia adota práticas de transparência salarial e incentiva que qualquer indício de disparidade seja reportado pelos canais apropriados para apuração e correção.

8.8. Uso Responsável dos Recursos Naturais e Sustentabilidade Climática

O Grupo Superbid também se compromete a adotar práticas ambientais responsáveis, promovendo o uso consciente de água e energia, a redução de desperdícios e o descarte adequado de resíduos, sempre que possível priorizando iniciativas alinhadas à economia circular e à eficiência energética.

A Companhia busca reduzir emissões decorrentes de suas atividades, incentivar soluções que contribuam para a mitigação dos impactos climáticos e considerar critérios socioambientais na seleção de fornecedores e parceiros, promovendo compras sustentáveis e alinhadas aos seus valores institucionais.

Essas iniciativas reforçam o compromisso do Grupo Superbid com a sustentabilidade, a responsabilidade ambiental e a construção de um ambiente corporativo que respeite as gerações atuais e futuras.

8.9. Imprensa

O relacionamento do Grupo Superbid com a imprensa é responsabilidade da Gerência de Marketing. Portanto, os contatos com a imprensa, envio de informações, fotos e esclarecimentos somente serão autorizados pela Gerência de Marketing em conjunto com a Diretoria Executiva do Grupo Superbid.

Caso algum colaborador, fornecedor, parceiro ou prestador de serviços do Grupo Superbid seja procurado pela imprensa, não poderá se manifestar e deverá comunicar imediatamente a Gerência de Marketing.

8.10. Livros e Registros Contábeis

Todas as operações realizadas pelo Grupo Superbid são registradas e comprovadas, em conformidade com as regras legais e contábeis aplicáveis.

Portanto, é proibido que os colaboradores ou prestadores de serviços alterem qualquer registro contábil, realizem lançamentos irreais ou fraudulentos na contabilidade e em relatórios de reembolso de despesas e que os comprovantes de operações sejam adulterados.

Todos os registros e relatórios financeiros e contábeis das operações desenvolvidas pelo Grupo Superbid são precisos e completos em todos os aspectos relevantes e preparados em estrita observância às normas aplicáveis.

9. COMBATE À CORRUPÇÃO E LAVAGEM DE DINHEIRO

9.1. Combate à Corrupção

É vedada a prática, por qualquer colaborador ou terceiro, de qualquer conduta que possa ser interpretada como um ato de corrupção ou, ainda, que de alguma forma possa ser considerada um ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira.

Considera-se “ato de corrupção” a oferta, a qualquer pessoa, física ou jurídica, de uma vantagem indevida.

A simples oferta ou promessa de vantagem indevida a agente público caracteriza violação a esta Política, independentemente da aceitação por parte do agente público ou da obtenção dos resultados pretendidos pelo ofertante.

Os seguintes atos são expressamente proibidos por parte de qualquer colaborador ou terceiro:

- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

- impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

- afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- utilizar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

- obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, seja no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e

- manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

9.2. Lavagem de Dinheiro

Ainda, espera-se que todo colaborador e terceiro sempre tenha atenção para:

- formas incomuns ou padrões complexos de pagamento;

- pagamentos de alto valor em espécie;

- transferências incomuns de/para países não relacionados à transação;

- clientes ou fornecedores com operações de aparente falta de integridade;

- clientes ou fornecedores que demonstrem comportamentos que busquem evitar o registro de informações;

- transações que envolvam partes direta ou indiretamente associadas a Lavagem de Dinheiro ou sonegação fiscal.

Lavagem de dinheiro é a tentativa de ocultar a origem ilícita de recursos financeiros por meio da utilização destes recursos em operações legais, na tentativa de fazer parecer que sua origem é lícita. Além de crime, é uma prática proibida pelo Grupo Superbid.

Portanto, os Colaboradores, fornecedores, parceiros e prestadores de serviços do Grupo Superbid que possuírem evidências ou que suspeitarem da ocorrência de tais práticas, devem denunciá-las imediatamente por meio do Canal de Ética conforme especificado neste Código.

10. Atividades Políticas

Na hipótese de algum colaborador desejar ingressar em qualquer tipo de atividade política, deverá fazê-lo de maneira autônoma, sem requisitar auxílio, apoio, participação, subsídio ou envolvimento de qualquer empresa do Grupo Superbid.

Toda atividade político-partidária deve ser exercida fora do ambiente de trabalho e do horário de expediente, sem o uso de quaisquer recursos do Grupo Superbid, sendo estritamente vedada qualquer forma de veiculação de propaganda política nas instalações ou qualquer propriedade das empresas do Grupo Superbid.

11. OPERAÇÕES DE AQUISIÇÃO E/OU REESTRUTURAÇÕES SOCIETÁRIAS

A realização de operações de aquisição e/ou reestruturações societárias, constituição de consórcios ou qualquer negócio equivalente por parte das empresas do Grupo Superbid deverá ser precedido de auditoria legal específica para verificar a eventual existência de irregularidades ou riscos com relação às demais pessoas jurídicas envolvidas.

O departamento responsável pela condução da operação deverá reunir-se com o Comitê de Riscos para definição dos parâmetros a serem observados nestes casos, contando também com eventual assessoria legal externa, se necessário.

12. OUTRAS DIRETRIZES ÉTICAS COMPLEMENTARES

12.1. Uso Ético da Inteligência Artificial e Novas Tecnologias

O Grupo Superbid r adota e incentiva o uso de tecnologias avançadas, como automações, algoritmos e soluções baseadas em inteligência artificial (IA), para gerar inovação, eficiência e valor para seus clientes, parceiros e colaboradores.

No entanto, reconhece que o uso dessas tecnologias deve ser pautado por responsabilidade, transparência, segurança e respeito aos direitos humanos.

Nesse sentido, todos os sistemas baseados em algoritmos ou IA devem ser desenvolvidos, utilizados e monitorados conforme os seguintes princípios:

- ética e transparência: a aplicação de IA e automações deve ser transparente quanto à sua finalidade, critérios e limites de atuação, evitando opacidade em decisões que impactem pessoas ou negócios;

- não discriminação e imparcialidade: é vedado o uso de tecnologias que reforcem vieses discriminatórios, violem direitos fundamentais ou gerem exclusões injustificadas com base em critérios sensíveis (como gênero, raça, idade, origem ou classe social);

- responsabilidade humana e supervisão: ainda que decisões possam ser automatizadas, a supervisão humana deve estar presente nos processos críticos, assegurando correção de erros, reversibilidade e prestação de contas;

- segurança e proteção de dados: o uso de tecnologias inteligentes deve seguir os princípios da LGPD e das normas de segurança da informação, garantindo confidencialidade, integridade e uso legítimo dos dados utilizados nos sistemas;

- finalidade legítima e proporcionalidade: a aplicação de IA deve estar sempre vinculada aos objetivos estratégicos da empresa e não pode ser utilizada para manipulação, vigilância indevida, fraude ou ações que atentem contra a ética.

O uso de tecnologias emergentes no Grupo Superbid deve refletir o compromisso institucional com a inovação responsável, a equidade e a confiança digital, sendo vedado qualquer uso que contrarie as diretrizes deste Código ou gere riscos legais, reputacionais ou sociais.

12.2. Bem-Estar Digital e Direito à Desconexão

O Grupo Superbid reconhece a importância do equilíbrio saudável entre vida pessoal e profissional como parte fundamental do bem-estar, da saúde mental e da produtividade sustentável de seus colaboradores.

Diante do uso intensivo de tecnologias de comunicação e do trabalho em ambientes digitais, é essencial respeitar os limites da jornada de trabalho e promover uma cultura de desconexão consciente.

É direito dos colaboradores não se sentirem obrigados a responder mensagens, e-mails, ligações ou convocações fora do seu horário contratual, salvo em situações excepcionais previamente acordadas com a liderança.

Da mesma forma, espera-se que lideranças respeitem os horários e períodos de descanso das equipes, evitando cobranças fora do expediente ou durante licenças e férias.

O Grupo Superbid incentiva uma cultura de produtividade responsável, na qual a tecnologia seja um meio e não um fator de exaustão. Pausas regulares, respeito à jornada legal e uso consciente de canais digitais são práticas que contribuem para um ambiente mais humano, saudável e eficiente.

13. CANAL DE ÉTICA

O Canal de Ética é disponibilizado a todos os colaboradores, fornecedores, parceiros e prestadores de serviços, para que reportem situações de condutas antiéticas ou de violação à legislação, a este Código de Conduta e às políticas internas do Grupo Superbid.

Ou seja, sempre que um colaborador, fornecedor, parceiro ou prestador de serviços se deparar com (ou tiver elementos suficientes para suspeitar de) alguma conduta antiética deverá denunciá-la através do Canal de Ética.

Este canal deve ser utilizado com responsabilidade e boa-fé.

https://www.contatoseguro.com.br/gruposuperbidcanaldeetica
Telefone: 0800 810 9506

O Canal de Ética é confidencial, está disponível em português e espanhol, 24 horas por dia, é gerenciado por prestador de serviços externo e independente, garantindo ao denunciante sigilo absoluto e total anonimato.

No entanto, caso o denunciante opte por informar a sua identidade, ela deverá ser protegida por todos os envolvidos na investigação.

Detalhes sobre a denúncia, como sua origem, poderão ser levantados com o propósito único e exclusivo de auxiliar na apuração das alegações.

Cada denúncia realizada receberá um número de protocolo para identificação, que permitirá o acompanhamento do andamento do processo até a sua conclusão. O Grupo Superbid garante a realização da apuração das denúncias, respeitando o sigilo, a proteção ao denunciante e a eficiência da apuração. Em nenhuma hipótese haverá retaliação pelo encaminhamento de dúvidas ou denúncias de violação ao Código.

Quaisquer colaboradores e terceiros poderão ser investigados caso sejam alvo de denúncia, hipótese em que poderão ter monitoradas, verificadas e analisadas as ferramentas e locais utilizados para execução de suas atividades.

As investigações a respeito de denúncias apresentadas e de potenciais irregularidades ou violações ao presente Código serão realizadas por equipe independente e habilitada, sob a liderança do Comitê de Riscos.

Dependendo da complexidade da alegação, pode ser recomendada pelo Comitê de Riscos a contratação de serviços especializados para avaliar a veracidade dos fatos relatados na denúncia e levantar documentos comprobatórios aplicáveis.

O resultado da investigação será apresentado ao Conselho de Administração para a tomada das decisões aplicáveis e o resultado das apurações reportado ao Comitê de Auditoria.

Denúncias ou investigações em que membros do Conselho de Administração, membros da Diretoria, membros do Comitê de Riscos e membros da área de Auditoria Interna estejam envolvidos serão encaminhadas a uma empresa independente terceirizada, com a devida justificativa para a instauração da investigação e plano de investigação e, quando possível, com as fontes de informação.

Após a conclusão da apuração da denúncia, seu resultado será encaminhado aos membros do Comitê de Auditoria não conflitados e uma devolutiva será dada ao denunciante, com nível de detalhamento compatível.

A Companhia adotará as medidas que entender adequadas caso um colaborador ou terceiro, independentemente da atividade, função ou cargo exercidos, adote medida de retaliação sobre outro que, com honestidade e boa-fé, tenha reportado uma possível violação, ainda que posteriormente a suspeita de violação não se confirme.

13.1. Denúncias Maliciosas e Uso Indevido do Canal de Ética

O Grupo Superbid incentiva o uso responsável, consciente e de boa-fé do Canal de Ética, como ferramenta essencial para a preservação da integridade, da transparência e do respeito no ambiente corporativo.

O canal foi criado para acolher relatos legítimos de condutas antiéticas, violações legais, irregularidades internas ou situações que contrariem este Código e demais políticas da empresa.

É expressamente proibido utilizar o Canal de Ética de forma indevida, incluindo, mas não se limitando a:

- apresentação de denúncias falsas, infundadas ou fabricadas;
- uso do canal para perseguir, retaliar ou prejudicar terceiros intencionalmente;
- relatos que tenham como objetivo expor, humilhar ou desmoralizar pessoas, sem fundamento real ou razoável.

A apresentação de denúncias com má-fé ou motivação pessoal pode configurar violação ética grave e sujeitar o denunciante às sanções disciplinares e legais cabíveis, conforme a gravidade do caso.

Ao mesmo tempo, o Grupo Superbid reforça seu compromisso em proteger e acolher, de forma sigilosa e sem retaliação, os relatos realizados de boa-fé, mesmo que não se confirmem ao final da apuração.

A credibilidade do Canal de Ética depende do compromisso de todos com a verdade, a integridade e o uso consciente dos mecanismos institucionais de escuta e apuração.

14. DESCUMPRIMENTO DESTE CÓDIGO

O cumprimento das diretrizes estabelecidas neste Código de Conduta Ética é obrigatório para todos os colaboradores, terceiros, fornecedores, parceiros e prestadores de serviços do Grupo Superbid.

O descumprimento, a omissão deliberada ou a negligência quanto às normas aqui previstas poderá acarretar consequências disciplinares, contratuais e legais, conforme a natureza e a gravidade da infração cometida.

Para colaboradores:

- serão aplicadas medidas disciplinares cabíveis, de acordo com a legislação trabalhista e as normas internas, podendo incluir advertência, suspensão, desligamento por justa causa e, quando aplicável, medidas judiciais e reparatórias;

- colaboradores que tiverem conhecimento de violações ao Código e deixarem de reportá-las intencionalmente também poderão ser responsabilizados por conivência ou omissão dolosa.

Para terceiros (fornecedores, parceiros, prestadores de serviços):

- poderão ser aplicadas penalidades contratuais, suspensão de atividades, rescisão contratual imediata e, quando cabível, ajuizamento de ação indenizatória pelos danos causados ao Grupo Superbid;

- o silêncio ou omissão intencional diante de situações de não conformidade também poderá ser considerado descumprimento ético contratual.

Dever de Atuação Ética

Independentemente do vínculo, todos aqueles que integram ou representam o Grupo Superbid têm o dever de:

- atuar prontamente diante de qualquer situação que possa ser considerada antiética, ilegal ou contrária a este Código;

- reportar imediatamente qualquer violação, suspeita ou risco, por meio do Canal de Ética ou aos responsáveis institucionais, garantindo que medidas corretivas e preventivas possam ser adotadas;

- proteger a integridade e a imagem do Grupo Superbid, zelando pela sua reputação, pela confiança de seus stakeholders e pela legalidade de suas operações.

O Grupo Superbid não tolera retaliações contra quem atua de boa-fé na identificação, prevenção ou denúncia de infrações éticas, assegurando que o ambiente organizacional continue pautado pela transparência, equidade e responsabilidade corporativa.

ANEXO 1 - TERMO DE CIÊNCIA E ACORDO

Declaro que recebi, li e compreendi o Código de Conduta do Grupo Superbid e estou ciente das diretrizes estabelecidas e sua relevância para mim e para o Grupo Superbid.

Comprometo-me a cumpri-lo integralmente, estando sujeito às medidas rescisórias e às medidas administrativas punitivas previstas no Contrato de Trabalho e na legislação vigente.

Data:
Assinatura:
Nome Completo:
RG:
CPF/MF:

ANEXO 2 - TERMO DE ESCLARECIMENTO E VALIDAÇÃO

Este termo é voltado para os colaboradores que tenham alguma situação que possa sugerir conflito de interesses com os negócios do Grupo Superbid, como também, situações que necessitem de validação do Comitê de Riscos, de acordo com as regras dispostas no Código de Conduta Ética. Cada situação será avaliada pelo Comitê de Riscos e Departamento de Recursos Humanos.

1. Indique a(s) empresa(s) fornecedora(s), parceira(s) ou prestadora(s) de serviços do Grupo Superbid da(s) qual(is) você seja sócio, administrador, executivo, negociador, representante comercial ou que ocupe posição com poder de decisão:

Empresa/Departamento	Vínculo com o GRUPO Superbid	Cargo

2. Indique pessoa(s) com a(s) qual(is) possui estreito relacionamento ou parentesco e que seja(m) sócia(s), administrador(as), executiva(s), negociadora(s), representante(s) comercial(is) ou que ocupe(m) posição(ões) com poder de decisão em empresa fornecedora, parceira, prestadora de serviços ou concorrente do Grupo Superbid:

Nome Completo	Nível de relacionamento	EMPRESA/Departamento

3. Indique funcionário(s) público(s), de empresa(s) de economia mista ou de órgão(s) público(s) com o(s) qual(is) possui estreito relacionamento ou que ocupe(m) posição com poder de decisão quanto ao Grupo Superbid:

Nome Completo	Nível de relacionamento	EMPRESA, cargo/função

4. Outra(s) situação(ões) que necessita(m) de validação:

Descrição da situação

Declaro que as informações por mim prestadas neste documento são verdadeiras, não havendo a omissão de nenhuma informação que possa influenciar em decisões que o Grupo Superbid necessite tomar acerca do presente Termo.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF/MF:

ANEXO 3 - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram e garantem por si e seus respectivos sócios, administradores, funcionários, prepostos, agentes, subcontratados, procuradores e qualquer outro representante a qualquer título que cumprem e continuarão cumprindo, durante a vigência do contrato, todas as leis e regulamentos aplicáveis às atividades relacionadas ao contrato, bem como a Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”) e a Lei 9.613/1998 (Lei de Prevenção à “Lavagem” ou Ocultação de Bens).

A CONTRATADA declara que conhece e que cumprirá o Código de Conduta Ética da CONTRATANTE, o qual se encontra disponível em https://www.contatoseguro.com.br/gruposuperbidcanaldeetica.